

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, conforme Processo nº 89569458, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 004/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 13/09/2021.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:59 horas do dia 22/09/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 22/09/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 horas do dia 22/09/2021.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, conforme detalhamento, especificações e demais diretrizes constantes no Anexo I do presente Edital.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

### **4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

### **5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### **6 - DA VISITA TÉCNICA**

6.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

6.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Hospital Estadual Central, pelo e-mail [sesmt@hec.org.br](mailto:sesmt@hec.org.br) ou pelo telefone (27) 3767-4713, e será realizada no endereço situado Rua São José, nº 76 - Bairro Centro – Vitória – ES CEP: 29010-430.

6.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores, prepostos ou responsável técnico, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

6.4 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.5 - A visita técnica não será obrigatória, contudo, em todos os casos, deverá apresentar

de declaração de conhecimento do local e das condições.

6.6 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

6.7 - O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

## **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **8 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no

órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por lote**.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



15.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua

Castelo Branco, nº 1970, 3º andar, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-590, contendo as seguintes informações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

16.2.1 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de

encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada na Fundação realizadora do certame, de 9 às 17horas e somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;

- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal; ou
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O preço GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote único – R\$ 28.789,12 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).**

20.1.1 - O **preço unitário** máximo admitido para cada item do Lote Único é de:

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO SIGA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia	244524	7	Anual/Semestral e/ou após reparos	R\$ 1.624,51	R\$ 11.371,57
2	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiação de Fuga em Equipamentos de Radiologia	244525	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$ 790,00	R\$ 5.530,00

3	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Radiométrico em Equipamentos de Radiologia	244526	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$ 642,40	R\$ 4.496,80
4	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Aceitação de Integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	244601	24 Aventais Plumbíferos	Anual e/ou após reparos	R\$ 53,43	R\$ 2.831,79
			29 Protetores de Tireoide			
5	Serviços de Treinamento para atuação na área de riscos radiológicos	251674	50	Anual e/ou após ingresso de novos colaboradores	R\$ 49,91	R\$ 2.495,50
6	Serviço de Avaliação e Elaboração do Memorial Descritivo PPR – Programa de Proteção Respiratória	251675	2	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$ 1.031,73	R\$ 2.063,46

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações se as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho

fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 09 de setembro de 2021.

**Renata Bacchetti Vicentini**  
Pregoeira  
Fundação iNOVA Capixaba

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-330 e respectivas INs em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária**, conforme descrição detalhada no item 4, deste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Autorizada a sua criação pela Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2.2 A iNOVA Capixaba tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas para empresas estatais, na Lei nº 6.404 de 1976.

2.3 Inicialmente a iNOVA assumirá a gestão integral do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias (HEABF) de Vila Velha (ES) e do Hospital Estadual Central (HEC) – Vitória (ES) e, até o final do próximo exercício - 2021, deverá assumir a prestação de serviços de saúde das unidades hospitalares no Espírito Santo dos seguintes Hospitais:

- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);
- Hospital São José do Calçado (HSJC) - São José do Calçado (ES);
- Hospital e Maternidades Silvío Ávidos (HMSA) – Colatina (ES);
- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES);
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES);
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) – Vitória (ES).

2.4 O quadro atual é a transição administrativa dos hospitais HABF e HEC, apresentando a imediata necessidade de aquisição de materiais médicos e medicamentos.



2.5 Neste caso, temos o Hospital Estadual Central (HEC), que foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O hospital também é referência em acidente vascular cerebral (AVC), especialidade na qual é realizado atendimento direto à população.

2.6 Assim, sendo uma unidade nosocomial de atendimentos de média e alta complexidade, necessitamos manter os equipamentos em pleno funcionamento para o atendimento integral aos pacientes.

2.7 A Fundação Inova Capixaba, com vistas a assegurar o atendimento eficiente dos pacientes e do bem público, em condições adequadas para um bom atendimento, necessitam de Contratação de Serviço Técnico Especializado em calibração nos equipamentos da rede de imagem (Equipamento de Radiografia (Raio X), Processadora de Imagem de Raio X, Arco Cirúrgico, Ultrassom Convencional e Portátil) dos setores de Radiologias do Hospital Estadual Central, para execução dos padrões exigidos.

2.8 A contratação dos serviços de calibração dos equipamentos da rede de imagens, com a finalidade de garantia do atendimento à população, se deve a relevância dos aparelhos de raios-x para a realização de um atendimento de alto padrão, pois equipamentos mal ajustados podem resultar em diagnósticos imprecisos, trazendo prejuízos para a instituição de saúde e para a saúde do paciente, portanto, os aparelhos de raios-x necessitam de serviço de manutenção altamente especializado para manter o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança conforme parâmetros definidos pelos fabricantes.

2.9 Os aparelhos de raios-x são ferramentas de extrema importância para a realização de um diagnóstico preciso e rápido de diversos tipos de enfermidades, pois efetuam a leitura exata dos órgãos internos e da estrutura óssea. Esse tipo de equipamento é vital para ambientes hospitalares compostos por setores de diagnóstico por imagem.

2.10 Atender à uma exigência da Vigilância Sanitária, contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, a energia utilizada pelo equipamento de raio X é a radiação ionizante, assegurando os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral.

2.11 Vale ressaltar que o HEC é um Hospital “Porta Aberta” para Neurocirurgia, cuja ausência desses serviços acarretariam em graves consequências, tanto aos atendimentos assistenciais como aos colaboradores no desenvolvimento das suas funções.

2.12 Finalmente, entendemos que seja imprescindível essa contratação, uma vez que, o HEC está atualmente sem a cobertura desses serviços.

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-330 e respectivas INs em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária.**

3.2 Este documento está fundamentado na RDC Nº 330 de 20 de dezembro de 2019 estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, e sobre o uso dos equipamentos de raios-x diagnósticos em todo território nacional, por exemplo:

*Seção I*

*Do Objetivo e da Abrangência*

*Art. 1º Esta Resolução tem como objetivos:*

*I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e*

*II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.*

*Art. 5º Serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem implementar, no mínimo, os seguintes programas, além dos exigidos nas demais normativas aplicáveis:*

*I - Programa de Garantia da Qualidade;*

*II - Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais; e*

*III - Programa de Proteção Radiológica, quando o serviço utilizar radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas.*

3.3 Os testes averiguam se os aparelhos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação espalhada a que estão sujeitos nossos colaboradores.

3.4 O Levantamento Radiométrico (LR) é realizado a cada 4 (quatro) anos e avalia se os níveis de dose equivalente a que estão expostos os trabalhadores e público estão de acordo com as restrições estabelecidas por lei, enquanto que o Controle de Qualidade dos equipamentos em radiologia deve ser realizado anualmente e/ou semestralmente.

3.5 Instruções Normativas que estabelecem os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de Radiografia Médica Convencional, Fluoroscopia e Radiologia Intervencionista. Assim como, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Radiologia Odontológica Extraoral e Intraoral, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.

3.6 Os testes a serem contratados devem ser realizados seguindo a legislação vigente no momento da contratação dos serviços.

**Instrução Normativa Nº 52: Testes aplicados em sistemas de radiografia médica convencional:**

APLICABILIDADE*	TESTES
G	Exatidão do sistema de colimação
G	Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X
F (C/CR/DR)	Alinhamento de grade
G	Integridade dos chassis e cassetes
G	Valores representativos de dose
G	Exatidão do indicador de tensão do tubo
G	Reprodutibilidade da tensão do tubo
G	Exatidão do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar
G	Linearidade da taxa de kerma no ar
F (C/CR/DR)	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição
F (C/CR/DR)	Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras
G	Rendimento do Tubo (R)
G	Camada Semirredutora (CSR)
G	Resolução Espacial
F/M (C)	Contato tela-filme
G	Artefatos na imagem
F/M (C)	Vedação da câmara escura
F (C/CR/DR), inclusive digitalização	Uniformidade da imagem
F/M (CR)	Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo
F/M (CR/DR)	Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível)
F/M (CR/DR), inclusive digitalização	Distorção geométrica
F/M (CR/DR)	Efetividade do ciclo de apagamento
F/M (CR/DR)	Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo
G	Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo

G	Uniformidade da Luminância dos monitores e negatoscópios para diagnóstico ou laudo
G	Iluminância da sala de laudos
G	Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual
G	Qualidade da imagem
G	Levantamento radiométrico
G	Radiação de fuga do cabeçote

\*F: Fixo; M: Móvel; C: Convencional; CR: Radiografia Computadorizada; DR: Radiografia Digital; G: Geral (F/M/C/CR/DR)

Observação: Os testes de qualidade dos receptores de imagem devem ser realizados para todos os dispositivos disponíveis.

**Instrução Normativa Nº 53: Testes aplicados em sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista:**

TESTES
Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual e coletivo
Sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)
Máxima taxa de kerma no ar
Exatidão do indicador de tensão do tubo
Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado)
Camada Semirredutora (CSR)
Reprodutibilidade do controle automático de intensidade
Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) (quando aplicável)
Valores da taxa de dose nos modos baixo, normal e alto (quando aplicável)
Resolução espacial no modo fluoroscopia
Resolução espacial de baixo contraste no modo fluoroscopia
Alinhamento do eixo central do feixe de raios x
Exatidão do sistema de colimação
Distorção geométrica
Levantamento radiométrico
Radiação de fuga do cabeçote

**Instrução Normativa Nº 58: Testes aplicados em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista:**

TESTES
Uniformidade
Zona morta
Profundidade de penetração
Zona focal
Exatidão da medida da distância vertical
Exatidão da medida da distância horizontal
Resolução axial
Resolução lateral
Visualização de objetos anecoicos
Limiar de sensibilidade a baixo contraste
Velocidade e magnitude do modo Doppler (quando aplicável)
Sensibilidade no modo Doppler

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR ESTIMADO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 A descrição dos serviços a serem contratados se encontra informada na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO SIGA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia	244524	Serviço	EQUIPAMENTOS	Anual/Semestral e/ou após reparos	7
2	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiação de Fuga em Equipamentos de Radiologia	244525	Serviço	EQUIPAMENTOS	A cada 4 anos e/ou após reparos	7
3	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Radiométrico em Equipamentos de Radiologia	244526	Serviço	EQUIPAMENTOS	A cada 4 anos e/ou após reparos	7
4	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Aceitação de	244601	Serviço	EQUIPAMENTOS	Anual e/ou após reparos	24 Aventais Plumbíferos

	Integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's					29 Protetores de Tireoide
5	Serviços de Treinamento para atuação na área de riscos radiológicos	251674	Serviço	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO	Anual e/ou após ingresso de novos colaboradores	50
6	Serviço de Avaliação e Elaboração do Memorial Descritivo PPR – Programa de Proteção Respiratória	251675	Serviço	UNIDADES CLÍNICAS	A cada 4 anos e/ou após reparos	2

4.2 Tais serviços foram agrupados como lote único, pois se trata de uma prestação de serviço específico, em que poucas empresas atuam, e por se tratar de instituições em sua maioria fora do estado do Espírito Santo, a despesa com deslocamento é relevante, assim sendo, separar a prestação de serviço em diferentes lotes onera consideravelmente o processo.

4.2. A descrição dos equipamentos mencionados no item 4.1 segue informado no **Anexo I** deste documento.

4.3 Do cumprimento das Instruções Normativas:

**a. TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

**b. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

**c. TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas em conjunto com orientações do Termo de Referência.

**d. TESTE DE INTEGRIDADE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

**e. TREINAMENTO EQUIPE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

4.3.1 Os testes de qualidade e demais relatórios devem atender aos parâmetros indicados de cada instrução normativa e que se encontram informadas no **Anexo IV**.

4.4 O valor global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 28.789,12 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** e foi apurado conforme pesquisa de preços realizada contendo análise crítica dos valores encontrados para fins de obtenção do preço máximo da contratação, que seguirá informado no Mapa Comparativo anexados ao processo de contratação.

4.4.1 No valor total estimado para essa contratação estão inclusas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

4.4.2 O valor total estimado será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente, conforme quantitativo máximo informado no **Anexo I** deste documento.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Elaborar e atualizar de acordo com as normas vigentes e suas atualizações, o Plano de Radioproteção ou Proteção Radiológica das áreas e equipamentos do Hospital Estadual Central – HEC, incluindo:

- a) Identificação da Contratante, nome do estabelecimento de saúde nº do CNPJ, endereço, nome do Diretor Técnico, nome do fiscal (telefone e endereço eletrônico)
- b) Descrição das instalações, e classificação das áreas, objeto da prestação de serviço da Contratante;
- c) Descrição dos sistemas das câmaras escuras, incluindo sistema de processamento.

5.2 Descrever detalhadamente os equipamentos e componentes de sua posse com número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional em documento formal, e apresentar este documento ao fiscal do contrato antes do início da execução do serviço.

5.3 Descrever as instalações, e classificação das áreas, objeto da prestação de serviço da Contratante e informar as não conformidades encontradas nas áreas, nos Equipamentos de Proteção Individual-EPI.

5.4. Descrever os sistemas de registro de imagens (cassetes, tipo de combinação tela filme, vídeo sistema digital) e apontar as não conformidades.

5.5 Descrever os sistemas das câmaras escuras, incluindo sistema de processamento e apontar as não conformidades.

5.6. Manter a relação nominal de todos os colaboradores, suas atribuições, qualificação profissional e carga horária em cada uma das áreas sob controle do plano de proteção radiológica.

5.7. Elaborar o procedimento operacional e todos os cuidados básicos necessários à execução do serviço com qualidade e segurança, evitando possíveis acidentes.

5.8. Realizar treinamento contínuo dos colaboradores, terceiros e fornecedores da Contratante de forma setORIZADA sempre que for solicitado de acordo com a necessidade

do setor requisitante que deverá ser formalizada com antecedência mínima de uma semana.

5.9. Emitir relatórios de aceitação da instalação, apontar as não conformidades para que a Contratante tome as devidas providencias.

5.10. Elaborar o procedimento operacional para os casos de exposição acidental de pacientes e colaboradores, incluindo sistemática de notificação e registro.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Apresentação de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços em objeto. 8.2 - Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).

6.2 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

6.3 Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Química (CRQ). O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na data da primeira sessão pública da Licitação, na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

6.5 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

6.6 A empresa deve dispor de Profissional Responsável Técnico e de instrumentação e administração de qualidade do serviço a ser prestado em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais.

6.7 O responsável técnico deve comprovar, além de formação de nível superior, o atendimento do seguinte quesito:

a) Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição, sociedade ou associação que seja referência nacional na área de Física Médica.

6.8 A CONTRATADA deve especificar em uma lista os equipamentos de medição e avaliação que serão utilizados nos testes de controle de qualidade, levantamento



radiométrico e teste de radiação de fuga, contendo certificado de calibração válido, marca, modelo, número de série, volume sensível, especificações de faixa de leitura (leitura mínima e máxima), incerteza e exatidão dos equipamentos.

6.9 Apresentar certificado de calibração dos instrumentos utilizados.

## **7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1.1 Executar o serviço discriminado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Prestar os serviços de Controle de Qualidade-CQ, Radiação de Fuga-RF e Levantamento Radiométrico-LR, por intermédio exclusivo de seus empregados.

7.1.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no período de 7h às 17h, ou conforme agendamento acordado entre as partes.

7.1.4 O agendamento deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço com a Nota de Empenho, observando as exigências contidas neste termo de referência.

7.1.5 A CONTRATADA terá 30 dias corridos para realização dos serviços e entrega dos respectivos relatórios e demais documentações.

7.1.6 A CONTRATADA deve especificar em uma lista os equipamentos de medição e avaliação que serão utilizados nos testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga, contendo certificado de calibração válido, marca, modelo, número de série, volume sensível, especificações de faixa de leitura (leitura mínima e máxima), incerteza e exatidão dos equipamentos.

7.1.7 Os serviços constados na Instrução Normativa nº57 de 20 de Dezembro de 2019 MS/ANVISA, deverão ser realizados através de Testes e emitidos Laudos, que são compostos por: Controle de Qualidade-CQ, Radiação de Fuga- RF e Levantamento Radiométrico-LR, em todos os Equipamentos de RX , descritos no **Anexo I**.

7.1.8 Arcar com todo ônus do retorno das visitas técnicas, caso haja necessidade de testes a serem novamente avaliados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem custo do HEC;

7.1.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.11 Apresentar comprovante de licenciamento emitido pela CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear, com base na Portaria Federal da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº453 de 01 de junho de 1998 e Decreto-Lei nº 167/2002 de 18 de julho - Ministério da Saúde.

7.1.12 Providenciar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a

proponente, prestado serviços de Controle de Qualidade-CQ, Radiação de Fuga-RF e Levantamento Radiométrico-LR;

7.1.13 Entregar Declaração formal, emitida pela Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser realizada no Hospital Estadual Central - HEC localizado a Rua São José, nº 76, Bairro Centro, Vitória, ES, mediante prévio agendamento no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT pelo telefone (27) 3636 4713.

7.1.14 Todos profissionais que venham a executar o serviço contratado devem possuir curso de graduação concluído e também comprovar a especialização em Física do Radiodiagnóstico conforme Portaria Federal SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998. Fornecendo Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do responsável técnico da empresa.

7.1.15 Em caso de dúvidas na interpretação das especificações deverá ser consultado Engenheiro do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT do HEC.

7.1.16 Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá excluir ou incluir serviços e equipamentos de acordo com a atualização do SESMT.

7.1.17 Deverão ser anexados aos relatórios entregues:

- a) Certificado de qualificação do profissional que realizou os testes.
- b) Certificado de calibração dos equipamentos utilizados para a realização dos testes, dentro de prazo válido.
- c) Fotografias datadas retratando os equipamentos/ambientes avaliados, assim como, os equipamentos de teste utilizados.

7.1.18 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

7.1.19 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

7.1.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. Além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

7.1.21 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.

7.1.22 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao

responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.1.23 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.1.24 Informar ao HEC, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

7.1.25 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.1.26 Após a realização da avaliação dos equipamentos, a contratada deverá encaminhar o Laudo em 10 (dez) dias do Controle de Qualidade de cada equipamento e de forma separada visando facilitar a fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho e Vigilância Sanitária, nota fiscal do serviço e certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

7.1.27 Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 vias, sendo uma para envio a Vigilância Sanitária, uma para o setor e outra para arquivo.

7.1.28 A avaliação dos equipamentos deverá ocorrer com agendamento prévio visando acompanhamento de servidor designado a tal tarefa, cujo nome será informado no momento do agendamento.

7.1.29 Todos os insumos necessários para a realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

7.1.30 A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como: dosímetros, aventais e protetores de tireóide plumbíferos, entre outros, se for o caso.

7.1.31 A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados.

7.1.32 Responder, civil e penalmente, por qualquer dano causado por omissão na execução contratual.

7.1.33 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.34 Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.1.35 Relatar formalmente à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional ou estrutural, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou risco às pessoas.

7.1.36 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta comercial, com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, com a boa técnica e ainda com as legislações e normas pertinentes.

## **7.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de execução dos serviços na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. Fornecer as informações sobre locais e horários para a execução.

7.2.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

7.2.3 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações.

7.2.4 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos.

## **8. VISITA TÉCNICA**

8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

8.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Hospital Estadual Central, pelo e-mail [sesmt@hec.org.br](mailto:sesmt@hec.org.br) ou pelo telefone (27) 3767-4713, e será realizada no endereço situado Rua São José, nº 76 - Bairro Centro – Vitória – ES CEP: 29010-430.

8.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.4 A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horários marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.5 A visita técnica não será obrigatória, mas caso seja de interesse do Licitante segue modelo informado no **Anexo III** deste documento.

8.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

## **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

9.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados

9.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada no percentual de 3% (três por cento) do valor total da contratação, na forma da Minuta do Termo de Contrato.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 A Fundação iNOVA Capixaba, pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados a partir dos preços integrantes da proposta aprovada, conforme medição, vedada a antecipação.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação e, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R, de 02 de junho de 2020, os pagamentos somente poderão ser realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

11.3 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo fiscal,

respeitada a rigorosa correspondência com as descrições, especificações, quantificações e prazos estabelecidos nos instrumentos instrutivos pertinentes, conforme Anexo I, deste Termo.

11.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Serviço.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo de comissão específica a ser designada pela direção do HEC e será realizada com o apoio técnico do Setor de Contratos e responsáveis pela elaboração deste Termo.

13.2 O encaminhamento para liquidação e pagamento, com a devida instrução, será realizado pelo SESMT ou por servidor formalmente designado para esse fim.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante ou adjudicatário que:

14.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;

14.1.4 Apresentar documento falso;

14.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.1.7 Cometer fraude fiscal; ou

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

14.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

14.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

14.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

## **15. OUTRAS DIPOSIÇÕES**

15.1 Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

15.2 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste Termo e no Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

15.4 As sanções por atos praticados durante a execução desta contratação estão previstas no contrato.

15.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo.

## **16. ELABORAÇÃO**

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT, Engenharia Clínica e Coordenação de Contratos, do Hospital Estadual Central - HEC.

Vitória, ES, 14 de junho de 2021

**MURILLO SIMÕES DE AGUIAR**  
SESMT / Eng<sup>o</sup> do Trabalho  
Hospital Estadual Central – HEC

**ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO**  
Contratos  
Hospital Estadual Central – HEC

**GABRIELA REBECCA MACIEL THOM LOURENÇO**  
Engenharia Clínica  
Hospital Estadual Central – HEC

**GIULIANO CARLLINI DA SILVA**  
Contratos  
Hospital Estadual Central – HEC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1- Aparelhos de Rio X e Arcos Cirúrgicos

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio-X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 327	11000000012012 / SESA 068632 / 11000000028387	Diagnóstico
2	Aparelho de Raio-X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 329	11000000012011 / SESA 068631 / 11000000028386	Diagnóstico
3	Arco Cirúrgico	Philips	Ceno Plus	PABNB001001	11000000011742 / SESA 094509	Recepção Centro Cirúrgico
4	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	530	11000000027132 / SESA 070633 / 11000000031575	Centro Cirúrgico
5	Arco Cirúrgico	Philips	BV Endura	866	11000000027133 / SESA 070634 / 11000000031576	Centro Cirúrgico
6	Arco Cirúrgico	Philips	Allura Xper FD20	2104	11000000108595	Hemodinâmica
7	Ultrassom Portátil	Fujifilm	Sonosite Edge II	Q538QB	11000000112117	Centro Cirúrgico

Tabela 2- Aventais Plumbíferos

REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB				
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização	Protetor de tireoide
1	HEC-001	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Com protetor
2	HEC-002	3227	C. CIRÚRGICO	Com protetor
3	HEC-003	3232	C. CIRÚRGICO	Com protetor
4	HEC-004	3219	C. CIRÚRGICO	Com protetor
5	HEC-005	3203	C. CIRÚRGICO	Com protetor
6	HEC-006	3225	C. CIRÚRGICO	Com protetor
7	HEC-007	3224	C. CIRÚRGICO	Com protetor
8	HEC-008	3229	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
9	HEC-009	3226	C. CIRÚRGICO	Com protetor
10	HEC-010	3223	C. CIRÚRGICO	Com protetor
11	HEC-011	3221	C. CIRÚRGICO	Com protetor
12	HEC-012	3215	C. CIRÚRGICO	Com protetor
13	HEC-013	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
14	HEC-014	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
15	HEC-015	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor



16	HEC-016	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
17	HEC-017	3228	HEMODINÂMICA	Com protetor
18	HEC-018	3231	HEMODINÂMICA	Com protetor
19	HEC-019	3230	HEMODINÂMICA	Com protetor
20	HEC-020	3222	HEMODINÂMICA	Com protetor
21	HEC-021	3217	HEMODINÂMICA	Com protetor
22	HEC-022	3216	HEMODINÂMICA	Sem protetor
23	HEC-023	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
24	HEC-024	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor

**Tabela 3- Protetores de Tireoides**

<b>REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nº Registro</b>	<b>Nº Série</b>	<b>Localização</b>
1	HEC-001	Sem número	HEMODINÂMICA
2	HEC-002	Sem número	HEMODINÂMICA
3	HEC-003	Sem número	HEMODINÂMICA
4	HEC-004	Sem número	HEMODINÂMICA
5	HEC-005	Sem número	HEMODINÂMICA
6	HEC-006	Sem número	HEMODINÂMICA
7	HEC-007	Sem número	HEMODINÂMICA
8	HEC-008	Sem número	HEMODINÂMICA
9	HEC-009	Sem número	C. CIRÚRGICO
10	HEC-010	Sem número	C. CIRÚRGICO
11	HEC-011	Sem número	C. CIRÚRGICO
12	HEC-012	Sem número	C. CIRÚRGICO
13	HEC-013	Sem número	C. CIRÚRGICO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO SIGA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia	244524	Serviço	EQUIPAMENTOS	Anual/Semestral e/ou após reparos	7
2	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiação de Fuga em Equipamentos de Radiologia	244525	Serviço	EQUIPAMENTOS	A cada 4 anos e/ou após reparos	7
3	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Radiométrico em Equipamentos de Radiologia	244526	Serviço	EQUIPAMENTOS	A cada 4 anos e/ou após reparos	7
4	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Aceitação de Integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	244601	Serviço	EQUIPAMENTOS	Anual e/ou após reparos	24 Aventais Plumbíferos
						29 Protetores de Tireoide
5	Serviços de Treinamento para atuação na área de riscos radiológicos	251674	Serviço	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO	Anual e/ou após ingresso de novos colaboradores	50
6	Serviço de Avaliação e Elaboração do Memorial Descritivo PPR – Programa de Proteção Respiratória	251675	Serviço	UNIDADES CLÍNICAS	A cada 4 anos e/ou após reparos	2

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### VISITA TÉCNICA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

Os testes de qualidade e demais relatórios devem atender aos parâmetros indicados de cada instrução normativa.

#### **Instrução Normativa Nº 52: Testes aplicados em sistemas de radiografia médica convencional** (para os raio-x móveis)

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA MÉDICA CONVENCIONAL

APLICABILIDADE*	TESTES	PERIODICIDADE	TOLERÂNCIA	NÍVEL DE RESTRIÇÃO
G	Exatidão dos indicadores da distância foco-receptor	Teste de aceitação ou após reparos	± 5%	-
G	Exatidão do sistema de colimação	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	± 2% da distância foco-receptor	> 4%
G	Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	± 3° em relação ao eixo perpendicular ao plano do receptor	> 5°
F (C/CR/DR)	Alinhamento de grade	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	Sem artefato, lâminas aparentes ou não uniformidade da imagem	Não possuir grade
G	Integridade dos chassis e cassetes	Teste de aceitação e anual	Chassis e cassetes íntegros	-
G	Valores representativos de dose	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Anexo II desta Instrução Normativa	-
G	Exatidão do indicador de tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	± 10%.	> 20%
G	Reprodutibilidade da tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	± 5%	> 10%

G	Exatidão do tempo de exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 10%	> 30%
G	Reprodutibilidade do tempo de exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 10%	> 20%
G	Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 10%	> 20%
G	Linearidade da taxa de kerma no ar	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 20%	> 40%
F (C/CR/DR)	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 10%	> 20%
F (C/CR/DR)	Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 20%	> 40%
G	Rendimento do Tubo (R)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	30 £ R (mGy/mAs) £ 65, a 1 m para 80 kV e filtração total de 2,5 mmAl	R < 20 mGy/mAs R > 80mGy/mAs
G	Camada Semirredutora (CSR)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Anexo III desta Instrução Normativa	20% menor que os valores do Anexo III
G	Resolução Espacial	Teste de aceitação, anual ou após reparos	³ 2,5 pL/mm.	< 1,5 pL/mm
F/M (C)	Contato tela-filme	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Sem perda de uniformidade	-
G	Artefatos na imagem	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Imagens sem artefatos	-
F/M (C)	Vedação da câmara escura	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Sem entrada de luz externa	Velando filme

F (C/CR/DR), inclusive digitalização	Uniformidade da imagem	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 10%	> 20%
F/M (CR)	Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 20%	> 40%
F/M (CR/DR)	Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 20%	> 40%
F/M (CR/DR), inclusive digitalização	Distorção geométrica	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 2%	> 4%
F/M (CR/DR)	Efetividade do ciclo de apagamento	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Ausência de imagem residual	-
F/M (CR/DR)	Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	³ 170 cd/m <sup>2</sup>	-
G	Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Luminância ³ 1500 cd/m <sup>2</sup>	-
G	Uniformidade da Luminância dos monitores e negatoscópios para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	£ 30%	-
G	Iluminância da sala de laudos	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Iluminância £ 50 lx	-

G	Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Íntegros	-
G	Qualidade da imagem	Teste de aceitação, anual e após reparos	Art. 12 desta Instrução Normativa	Art. 12 desta Instrução Normativa

G	Levantamento radiométrico	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nas salas, equipamentos ou procedimentos.	Área Livre: $\leq 0,5$ mSv/ano; Área Controlada: $\leq 5,0$ mSv/ano.	Área Livre: $> 1,0$ mSv/ano; Área Controlada: $> 10,0$ mSv/ano.
G	Radiação de fuga do cabeçote	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nos equipamentos.	$\leq 1,0$ mGy/h a 1 m	$> 2,0$ mGy/h a 1 m

\*F: Fixo; M: Móvel; C: Convencional; CR: Radiografia Computadorizada; DR: Radiografia Digital; G: Geral (F/M/C/CR/DR)

Observação: Os testes de qualidade dos receptores de imagem devem ser realizados para todos os dispositivos disponíveis.

VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE EM RADIODIAGNÓSTICO PARA PACIENTE ADULTO

TÍPICO\*

Exame	Incidência**	DEP*** (mGy)
		Referência Máxima
Coluna Lombar	AP	10
	LAT	30
	JLS	40
Abdome, Urografia e Colectomia	AP	10
Pelve	AP	10
Bacia	AP	10
Tórax	PA	0,4
	LAT	1,4
Coluna Torácica	AP	7
	LAT	20
Crânio	AP	5
	LAT	3

\*Paciente adulto típico (para fins de avaliação de exposição médica em adulto) - Indivíduo com característica biométrica típica de adulto, com peso entre 60 e 75 kg e altura entre 1,60 e 1,75 m.

\*\*PA: Pósterio Anterior; AP: Antero Posterior; LAT: Lateral; JLS: Junção Lombo-Sacro.

\*\*\* DEP: Dose de Entrada na Pele.

ANEXO III

VALORES MÍNIMOS DE CAMADAS SEMIRREDUTORAS

kVp	CSR (mmAl)		
	Monofásico	Trifásico	Alta frequência (recomendação)
50	1,5	1,6	1,8
60	1,8	2,0	2,2
70	2,1	2,3	2,5
80	2,3	2,6	2,9
90	2,5	3,0	3,2
100	2,7	3,2	3,6
110	3,0	3,5	3,9
120	3,2	3,9	4,3
130	3,5	4,1	4,7

**Instrução Normativa Nº 53: Testes aplicados em sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista (para arco cirúrgico e hemodinâmica)**

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE FLUOROSCOPIA E RADILOGIA INTERVENCIÓNISTA



Testes	Periodicidade	Tolerância	Nível de restrição
Mínima distância Foco-Pele	Teste de aceitação e após manutenções	≥ 38 cm, para equipamentos fixos; ≥ 20 cm, para equipamentos móveis.	-
Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual e coletivo	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	Íntegros	Não possui ou todos estão danificados.
Sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)	Teste de aceitação, anual e após manutenções	Existência de sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)	-
Máxima taxa de kerma no ar	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 50 mGy/min	> 100 mGy/min
Exatidão do indicador da tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Camada Semirredutora (CSR)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Anexo II desta Instrução Normativa	10% menor que os valores do Anexo II
Reprodutibilidade do controle automático de intensidade	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10 %	> 20%
Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) (quando aplicável)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 20 %	> 40%
Valores de taxa de dose nos modos baixo, normal e alto (quando aplicável)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	$\frac{\text{Taxa kerma}_{\text{baixo}}}{\text{Taxa kerma}_{\text{normal}}} \leq 0,5$ $\frac{\text{Taxa kerma}_{\text{normal}}}{\text{Taxa kerma}_{\text{alto}}} \leq 0,5$	$\frac{\text{Taxa kerma}_{\text{baixo}}}{\text{Taxa kerma}_{\text{normal}}} > 1,0$ $\frac{\text{Taxa kerma}_{\text{normal}}}{\text{Taxa kerma}_{\text{alto}}} > 1,0$
Resolução espacial no modo fluoroscopia	Teste de aceitação, anual ou após reparos	> 1,0 pl/mm para campos > 25 cm; > 1,2 pl/mm para campos ≤ 25 cm.	< 0,6 pl/mm para campos > 25 cm; < 0,8 pl/mm para campos ≤ 25 cm.
Resolução espacial de baixo contraste no modo fluoroscopia	Teste de aceitação, anual ou após reparos.	< 4% p/ campos > 25 cm; < 3% p/ campos ≤ 25 cm.	> 6% para campos > 25 cm; > 5% para campos ≤ 25 cm.
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Alinhamento < 1,5° em relação ao eixo perpendicular ao plano do Receptor de imagem	> 3,0°
Exatidão do sistema de colimação	Teste de aceitação, anual ou após reparos	$0,85 \leq \frac{\text{Campo medido}}{\text{Campo indicado}} < 1$	$\frac{\text{Campo medido}}{\text{Campo indicado}} > 1,2$
Distorção geométrica	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Levantamento radiométrico	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nas salas, equipamentos ou procedimentos	Área Livre: ≤ 0,5 mSv/ano; Área Controlada: ≤ 5,0 mSv/ano.	Área Livre: > 1,0 mSv/ano; Área Controlada: > 10,0 mSv/ano.
Radiação de fuga do cabeçote	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nos equipamentos	≤ 1,0 mGy/h, a 1m	> 2,0 mGy/h, a 1m

### VALORES MÍNIMOS DE CAMADAS SEMIRREDUTORAS

kVp	CSR (mmAl)		
	Monofásico	Trifásico	Alta frequência (recomendação)
50	1,5	1,6	1,8
60	1,8	2,0	2,2
70	2,1	2,3	2,5
80	2,3	2,6	2,9
90	2,5	3,0	3,2
100	2,7	3,2	3,6
110	3,0	3,5	3,9
120	3,2	3,9	4,3
130	3,5	4,1	4,7

## Instrução Normativa Nº 58: Testes aplicados em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista (para aparelho de ultrassom)

### TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

TESTES	PERIODICIDADE	TOLERÂNCIA
Uniformidade	Aceitação, anual e quando houver reparos	< 4dB do valor de referência (linha de base)
Zona morta	Aceitação, anual e quando houver reparos	.....
Profundidade de penetração	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante. Desvio < 6 mm do valor de referência (linha de base)
Zona focal	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, anual e quando houver reparos	$\leq \pm 1,5$ mm ou $\pm 1,5\%$ do valor nominal (valor real)
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, anual e quando houver reparos	$\leq \pm 2$ mm ou $\pm 2\%$ do valor nominal (valor real)
Resolução axial	Aceitação, anual e quando houver reparos	$\leq 2$ mm para transdutores com frequência $\leq 4$ MHz $\leq 1$ mm para transdutores com frequências $> 4$ MHz
Resolução lateral	Aceitação, anual e quando houver reparos	$< 3 \cdot \frac{\text{Largura focal}}{\text{frequência (MHz)} \cdot \text{Largura do feixe (mm)}}$
Visualização de objetos anecoicos	Aceitação, anual e quando houver reparos	Variações consistentes em relação ao valor de referência (linha de base)
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, anual e quando houver reparos	Variações consistentes em relação ao valor de referência (linha de base)
Velocidade e magnitude do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante do simulador

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. ....	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II - DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**MODELOS DO EDITAL  
ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO SIGA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia	244524	7	Anual/Semestral e/ou após reparos	R\$	R\$
2	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiação de Fuga em Equipamentos de Radiologia	244525	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$	R\$
3	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Radiométrico em Equipamentos de Radiologia	244526	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$	R\$
4	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Aceitação de Integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	244601	24 Aventais Plumbíferos 29 Protetores de Tireoide	Anual e/ou após reparos	R\$	R\$
5	Serviços de Treinamento para atuação na área de riscos radiológicos	251674	50	Anual e/ou após ingresso de novos colaboradores	R\$	R\$
6	Serviço de Avaliação e Elaboração do Memorial Descritivo PPR – Programa de Proteção Respiratória	251675	2	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$	R\$

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993: \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II - DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**MODELOS DO EDITAL**  
**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL**

<b>DADOS DO ASSINANTE</b>	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. ....	
NÚMERO DA CONTA:	
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II - DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**MODELOS DO EDITAL  
ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.  
7.º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II - DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)



**ANEXO III - DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

1.3.1.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

1.3.1.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066//99, art. 40, ou correspondente normatização da sede da licitante).

1.3.1.3 - Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina (art. 30, I, da Lei 8.666/1993).

### **1.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

1.3.2.1 - Apresentar os documentos em conformidade com o exigido no **Item 6** do Termo de Referência.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

## **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2021  
Pregão nº \_\_\_\_/2021  
Processo nº 89569458

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE-INOVA CAPIXABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo) e o Diretor Administrativo, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo), e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação;
- (d) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Pelo serviço contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Sexta e os preços unitários indicados na Tabela 1 abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Tabela 1 – Preços unitários de cada serviço:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia	7	Anual/Semestral e/ou após reparos	R\$
2	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiação de Fuga em Equipamentos de Radiologia	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$
3	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Radiométrico em Equipamentos de Radiologia	7	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$
4	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Testes de Aceitação de Integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	24 Aventais Plumbíferos 29 Protetores de Tireoide	Anual e/ou após reparos	R\$
5	Serviços de Treinamento para atuação na área de riscos radiológicos	50	Anual e/ou após ingresso de novos colaboradores	R\$
6	Serviço de Avaliação e Elaboração do Memorial Descritivo PPR – Programa de Proteção Respiratória	2	A cada 4 anos e/ou após reparos	R\$



3.2 O valor máximo do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas neste contrato.

3.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.7 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.8 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura no mês.

## **5- QUINTA: DO FATURAMENTO**

5.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

## **6- CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de **vigência contratual** terá início no dia subsequente ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

## **8- CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 Multas aplicadas pela Fundação à CONTRATADA;

8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **9- CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 COMPETE À CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

9.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.1.4 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

9.1.5 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.

9.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

9.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.9 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.

9.1.11 A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.12 A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.

9.1.13 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.

9.1.14 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

9.1.15 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.1.15 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **9.2 COMPETE À CONTRATANTE:**

9.2.1 Pagar, à Contratada, o preço estabelecido.

9.2.2 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2.3 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

10.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

10.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com o artigo 2º da Lei 10.192/2001.

10.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

10.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 As revisões e reajustes a que o contratado *fizer jus* mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do

licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 O \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_ designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

17.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

17.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

17.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

17.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE